

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Súmula: “Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FMES, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política esportiva pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Esporte destinadas à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esporte - FMES:

- I – Recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Esporte;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras. Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Esporte.

Art. 3º O FMES será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de esporte juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Esporte CME.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Esporte de Sapopema/PR:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Esporte - FMES e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte - CME;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Esporte de Sapopema/PR;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte o plano de aplicação a cargo do FMES, em consonância com o Plano Municipal de Esporte Sapopema/PR e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Esporte as demonstrações mensais de receita e despesa do FMES;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - Assinar e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMES, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMES.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Esporte:

- I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Esporte;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
- c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto a secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Esporte.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte-FMES serão aplicados em:

- I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
- II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação de programas esportivos;
- III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e outros projetos aprovados pelo CME;
- IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução dos programas esportivos e outros aprovados pelo CME para a melhoria da oferta e da qualidade esportiva da população.
- V – Democratização da gestão esportiva pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do atleta dentro do esporte, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de esporte, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política de esporte neste município.

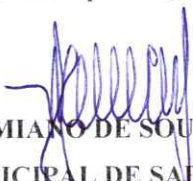
Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para os projetos esportivos será efetivada pelo FMES, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e apreciação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Esporte serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Esporte – CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Esporte, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos
05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (16/05/2024).


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

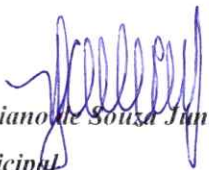
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei justifica-se haja vista que recentemente a Secretaria Estadual lançou o Programa “Esporte que queremos” que visa organizar a gestão esportiva dos municípios paranaenses. Com isso já foi aprovado pelo estado a nossa Política Municipal de Esportes de Sapopema - PMES, e recentemente aprovado por esta casa a formação do Conselho Municipal de Esporte – CME, a formação agora do Fundo Municipal de Esporte – FMES, completa o tripé organizacional das políticas públicas do esporte de nosso município.

Essa organização além de democrática e transparente, vem como um facilitador de captação de recurso, visto que, as transferências de fundo federal e estadual ao fundo municipal tornar-se-á viável. Assim sendo, será possível junto ao conselho e a administração pública captar, direcionar, fiscalizar e aplicar esses recursos dentro dos projetos esportivos que atendam a nossa população.

Assim, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa.

Atenciosamente.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal